

Homicídios na cidade de Manaus: Uma análise da violência letal na maior capital da Amazônia Legal Brasileira

Homicides in the city of Manaus: An analysis of lethal violence in the largest capital of the Brazilian Legal Amazon

Homicidios en la ciudad de Manaus: Un análisis de la violencia letal en la mayor capital de la Amazonia Legal Brasileña

Recebido: 24/01/2025 | Revisado: 31/01/2025 | Aceitado: 31/01/2025 | Publicado: 03/02/2025

Reginaldo Gomes de França

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1351-551X>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: reginaldofrnca22@gmail.com

Gedeon de Souza Cruz

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-3564-4320>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: gsc0684@gmail.com

Wayne Paiva Vale

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-2347-7631>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: waynepaiva.wv@gmail.com

Daniel Maciel de Abreu

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2058-9962>
Secretaria Nacional de Segurança Pública, Brasil
E-mail: danielmacielabreu@gmail.com

Ernandes Herculano Saraiva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4548-5884>
Advocacia, Brasil
E-mail: ehs.advogado@gmail.com

Rogério Moreira Costa

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-8347-1482>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: sd.rogerio.moreira21@gmail.com

Criscyanne Andrade de Oliveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9430-4341>
Fundação Oswaldo Cruz, Brasil
E-mail: cris.oliveiraa@gmail.com

Vando Alves de Souza

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-6726-3083>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: vandoalvesdesouza1@gmail.com

Klensgeis Willians Lima Alecrim

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-7722-5295>
Polícia Militar do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: klensgeis@gmail.com

Ellen de Moraes e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3062-9497>
Universidade do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: ellenmoraesilva@ufam.edu.br

Resumo

O artigo “Homicídios na cidade de Manaus: uma análise da violência letal na maior capital da Amazônia legal Brasileira” investiga as dinâmicas de homicídios na cidade de Manaus, contextualizando a violência letal sob aspectos socioeconômicos, territoriais e institucionais. A partir da pesquisa, destacamos que o homicídio é uma expressão máxima da violência, frequentemente vinculada às desigualdades sociais e à ausência de políticas públicas eficazes. O Brasil lidera em números absolutos de homicídios, com taxas significativamente superiores à média global, especialmente entre jovens negros e moradores de periferias. Portanto, o objetivo deste artigo é analisar os índices de homicídios na cidade de Manaus/AM. A pesquisa adota uma abordagem quantitativa exploratória, utilizando dados do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e revisão bibliográfica. Os resultados apontam que entre 2023 e 2024, houve uma redução de homicídios de 1408 para 1084, com quedas também nos casos de latrocínio e lesão corporal

seguida de morte. Em contrapartida, os feminicídios aumentaram, destacando a necessidade de políticas de proteção às mulheres. Não foram registrados casos de tortura com resultado morte em 2024. As zonas norte e leste da cidade concentram os índices mais altos de homicídios, refletindo disparidades socioeconômicas e estruturais. A integração dos Distritos Integrados de Polícia (DIPs) com a Companhia Interativa Comunitária (CICOM) contribuiu para respostas mais rápidas e efetivas.

Palavras-chave: Segurança Pública; Violência letal; Amazonas.

Abstract

The article “Homicides in the City of Manaus: An Analysis of Lethal Violence in the Largest Capital of the Brazilian Legal Amazon” investigates the dynamics of homicides in Manaus, contextualizing lethal violence from socioeconomic, territorial, and institutional perspectives. Based on the research, we highlight that homicide is the ultimate expression of violence, often linked to social inequalities and the absence of effective public policies. Brazil leads in absolute homicide numbers, with rates significantly higher than the global average, especially among Black youth and residents of peripheral areas. Therefore, the aim of this article is to analyze homicide rates in the city of Manaus/AM. The research adopts an exploratory quantitative approach, using data from the Integrated Public Security System (SISP) and a bibliographic review. The results indicate that between 2023 and 2024, the number of homicides decreased from 1,408 to 1,084, with reductions also observed in cases of robbery followed by death (latrocínio) and bodily injury resulting in death. On the other hand, femicides increased, highlighting the need for policies to protect women. No cases of torture resulting in death were recorded in 2024. The northern and eastern zones of the city have the highest homicide rates, reflecting socioeconomic and structural disparities. The integration of the Integrated Police Districts (DIPs) with the Community Interactive Company (CICOM) has contributed to faster and more effective responses.

Keywords: Public Security; Lethal violence; Amazonas.

Resumen

El artículo “Homicidios en la Ciudad de Manaus: Un Análisis de la Violencia Letal en la Mayor Capital de la Amazonia Legal Brasileña” investiga las dinámicas de homicidios en la ciudad de Manaus, contextualizando la violencia letal desde aspectos socioeconómicos, territoriales e institucionales. A partir de la investigación, destacamos que el homicidio es la máxima expresión de la violencia, frecuentemente vinculado a las desigualdades sociales y a la ausencia de políticas públicas eficaces. Brasil lidera en números absolutos de homicidios, con tasas significativamente superiores al promedio mundial, especialmente entre jóvenes negros y habitantes de zonas periféricas. Por lo tanto, el objetivo de este artículo es analizar las tasas de homicidios en la ciudad de Manaus/AM. La investigación adopta un enfoque cuantitativo exploratorio, utilizando datos del Sistema Integrado de Seguridad Pública (SISP) y una revisión bibliográfica. Los resultados indican que entre 2023 y 2024, el número de homicidios disminuyó de 1.408 a 1.084, con reducciones también en los casos de robo seguido de muerte (latrocinio) y lesiones corporales seguidas de muerte. Por otro lado, los feminicidios aumentaron, lo que resalta la necesidad de políticas de protección a las mujeres. No se registraron casos de tortura con resultado de muerte en 2024. Las zonas norte y este de la ciudad concentran los índices más altos de homicidios, reflejando disparidades socioeconómicas y estructurales. La integración de los Distritos Integrados de Policía (DIPs) con la Compañía Interactiva Comunitaria (CICOM) ha contribuido a respuestas más rápidas y efectivas.

Palabras clave: Seguridad Pública; Violencia letal; Amazonas.

1. Introdução

A violência sempre foi uma preocupação central nas sociedades, manifestando-se tanto em seu caráter individual quanto coletivo (Silva, 2020). A busca por paz e ordem pública tem sido um desafio constante e complexo, ainda que historicamente tenham sido registrados avanços significativos. A paz, entendida como um valor essencial, tornou-se uma prioridade nos dias atuais, impulsionando esforços em diversas frentes para reduzir os impactos da violência.

O estudo da criminalidade em uma sociedade é uma tarefa desafiadora, pois não há consenso entre os pesquisadores quanto a um único motivo que explique a origem dos delitos, especialmente os mais graves, como o homicídio. Ao longo das décadas, diversos estudos têm buscado construir modelos teóricos que ajudem a interpretar as causas ou motivações dos crimes. Em áreas urbanas, o fenômeno da criminalidade assume um papel preponderante, associado a fatores socioeconômicos, culturais e estruturais.

Diversos pesquisadores das ciências sociais têm se dedicado a compreender o fenômeno da criminalidade e da violência sob a ótica das dinâmicas urbanas. De acordo com os interacionistas, o crime não deve ser estudado apenas a partir do comportamento do criminoso, mas também considerando todos os atores sociais que, direta ou indiretamente, estão envolvidos

nesse processo.

Cerqueira e Lobão (2003, p. 5) destacam que as comunidades devem ser compreendidas como "um complexo sistema de redes de associações formais e informais, de relações de amizade, parentesco e de todas as outras que de alguma forma contribuam para o processo de socialização e aculturação do indivíduo." Essas relações, segundo os autores, são condicionadas por fatores estruturais, como o status econômico, a heterogeneidade étnica e a mobilidade residencial, que influenciam significativamente o comportamento social.

Para Carmona (2014), abordar a criminalidade ou a violência de forma reducionista é inadequado, pois limita a compreensão desses fenômenos. Segundo o autor, que é juiz de direito e pós-doutor em Direito Urbanístico, é fundamental que o sistema de governo como um todo atue de maneira integrada para enfrentar os diversos problemas sociais, incluindo a segurança pública. Ele argumenta que o aparato policial não deve ser visto como a única solução, mas sim como parte de um conjunto mais amplo de políticas públicas destinadas a prevenir e combater a violência.

Soares (2008) ressalta que a violência, em especial os homicídios, é frequentemente considerada imprevisível, embora dados históricos indiquem certa continuidade: os países mais violentos em um ano tendem a permanecer assim nos anos subsequentes, e as áreas com alta concentração de homicídios geralmente permanecem inalteradas.

O aumento da mortalidade por homicídios, especialmente entre jovens, têm impactos profundos sobre o desenvolvimento humano, reduzindo a expectativa de vida e afetando negativamente o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das regiões afetadas (Brasil, 2024). Esse efeito cascata também gera pressão sobre os orçamentos governamentais, que precisam destinar recursos crescentes para segurança pública, sistemas penitenciários e saúde.

O homicídio, amplamente reconhecido como a expressão máxima da violência, constitui uma grave violação do direito fundamental à vida, comprometendo o bem-estar social e a paz pública. Como resposta, os sistemas de segurança e justiça têm a missão de restabelecer o equilíbrio social e assegurar a manutenção da ordem pública.

Conforme a ONU (2023) o Brasil ocupa a liderança mundial em número absoluto de homicídios, o país registrou 22,38 mortes para cada 100 mil habitantes, um índice quase quatro vezes maior que a média global de 5,8 homicídios por 100 mil habitantes. Globalmente, mais pessoas foram vítimas de homicídio do que de conflitos armados e terrorismo somados, com uma média de 52 assassinatos por hora. O número total de homicídios em 2021 foi quatro vezes superior à média anual.

Esses crimes, em sua maioria, têm como vítimas jovens de 14 a 29 anos, predominantemente negros, com baixa renda e escolaridade, residentes em periferias urbanas (ONU, 2023). Essas populações são frequentemente aliciadas por organizações criminosas envolvidas no tráfico de drogas, comércio de armas e disputas territoriais. O *Estudo Global sobre Homicídios 2023*, da ONU, aponta que o mercado de drogas ilícitas contribuiu significativamente para o aumento da violência, seja por disputas de território, seja pela cobrança de dívidas.

Desse modo, o objetivo deste artigo é analisar os índices de homicídios na cidade de Manaus/AM. Entende-se que o estado do Amazonas, localizado em uma região de tríplice fronteira estratégica, é conhecido por figurar como uma das principais rotas do tráfico de drogas na América Latina. Segundo o Atlas da Violência 2024, o estado registrou a maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes na região Norte. Um dos fatores que explicam esses índices alarmantes é a presença e atuação de pelo menos dez organizações criminosas internacionais nas áreas de fronteira. As atividades criminosas na região Norte vão além do narcotráfico, abrangendo uma rede diversificada e altamente lucrativa de crimes. Entre essas atividades, destacam-se: tráfico de armas, grilagem de terras, exploração ilegal de madeira e minérios, lavagem de dinheiro, trabalho análogo à escravidão, exploração sexual, invasão de terras indígenas e uma série de crimes ambientais, incluindo o desmatamento ilegítimo (Silva, 2020).

2. Metodologia

A presente pesquisa é de natureza quantitativa (Pereira et al., 2018) com uso de estatística descritiva simples com valores de frequência absoluta na quantidade de registros por indicador (Shitsuka et al. 2014) e, caracteriza-se por um enfoque exploratório, com o objetivo de descrever e compreender a dinâmica e a distribuição dos homicídios na cidade de Manaus. A presente pesquisa é de natureza quantitativa e caracteriza-se por um enfoque exploratório, com o objetivo de descrever e compreender a dinâmica e a distribuição dos homicídios na cidade de Manaus. A escolha dessa abordagem decorre de sua capacidade de oferecer uma análise integrada, que combina dados estatísticos objetivos e contextos sociais mais amplos, alinhando-se às recomendações de Creswell (2014), que enfatiza a relevância de integrar dimensões objetivas e subjetivas na análise de fenômenos sociais complexos.

A abordagem quantitativa foi utilizada para realizar análises numéricas robustas e interpretações que incorporam os contextos territorial, social e econômico. Essa combinação permite uma compreensão abrangente dos fatores associados aos homicídios, potencializando a capacidade de análise crítica do fenômeno. A pesquisa exploratória, conforme Gil (2002), é adequada para fenômenos ainda pouco estudados ou amplamente debatidos, justificando sua adoção para investigar as relações entre homicídios e fatores estruturais em Manaus.

2.1 Etapas da Pesquisa

2.1.1 Revisão Bibliográfica

A revisão bibliográfica foi estruturada de forma sistemática para garantir a robustez teórica da pesquisa, conectando o pesquisador às principais produções científicas sobre segurança pública e violência letal. Segundo Marconi e Lakatos (2010), essa etapa contemplou o levantamento de tudo o que foi registrado sobre o tema, incluindo artigos científicos, livros, teses, dissertações e debates acadêmicos.

- A busca foi realizada em bases de dados acadêmicos tais quais, Scielo, google scholar e bases de teses e dissertações da CAPES, utilizando as palavras-chave "Segurança pública", "violência letal" e "Amazonas." Public security; lethal violence; Seguridad pública; violencia letal; Amazonas.
- Foram priorizados trabalhos que foram publicados entre os anos de 2018 a 2024; em língua portuguesa, inglesa ou em espanhol; e contribuíssem para a compreensão teórica do fenômeno e a identificação de lacunas no conhecimento, norteando a análise empírica subsequente.

2.1.2 Coleta de Dados Quantitativos

Os dados quantitativos foram obtidos a partir de registros do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) do estado do Amazonas, abrangendo o período de 2023 a 2024 na cidade de Manaus. Categorizamos as violências letais em seis grupos principais: Homicídio; Latrocínio; Lesão corporal seguida de morte; Femicídio; Tortura com resultado morte; Morte por intervenção policial. As definições dessas categorias seguiram critérios estabelecidos por fontes oficiais, assegurando a padronização das análises.

2.1.3 Análise de Dados

Os dados foram tratados e analisados utilizando o software Excel (2020); Os resultados obtidos foram tratados à luz das discussões teóricas da revisão bibliográfica. Essa integração permitiu avaliar como os dados empíricos confirmam ou divergem das teorias existentes, ampliando a compreensão das dinâmicas de homicídios em Manaus.

3. Resultados e Discussão

3.1 Contextualização da segurança pública na cidade de Manaus/AM

Diante do crescimento populacional acelerado, o desenvolvimento urbano e social da cidade de Manaus não acompanhou esse ritmo, resultando em graves problemas de infraestrutura e sociais (Manaus, 2010). Esse desequilíbrio contribuiu para o aumento das desigualdades sociais e da violência, reflexos claros da ausência do Estado em diversas áreas vulneráveis (Fiske, 2014). Como consequência, houve um crescimento nos índices de criminalidade, demandando a ampliação de estratégias de policiamento ostensivo e repressivo para atender às demandas de segurança da sociedade. Segundo Zaverucha (2000), a fragilidade do Estado em atender às necessidades básicas da população cria um ambiente propício para o avanço da criminalidade e do sentimento de insegurança.

Neste íterim, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) é responsável pela coordenação geral das atividades que compõem o Sistema de Segurança Pública no estado. Esse sistema inclui a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), o Corpo de Bombeiros, a Corregedoria-Geral, a Secretaria-Executiva-Adjunta de Inteligência (SEAI) e o Instituto Integrado de Ensino e Segurança Pública (IESP), conforme estabelecido pelas Leis Delegadas nº 2, de 14 de abril de 2005, e nº 59, de 29 de julho de 2005 (Cavalcante, 2024).

Compete à SSP-AM a formulação, execução e supervisão das atividades policiais e correlatas, com o objetivo de assegurar o livre exercício dos Poderes Constituídos, bem como a ordem e a segurança pública. Além disso, a Secretaria é responsável pelo intercâmbio policial com organizações similares em âmbito nacional e pelo acompanhamento, junto a autoridades administrativas e judiciárias, da aplicação das medidas legais e regulamentares. (Amazonas, 2024).

Nascimento (2006; 2011) ressalta que o sistema de segurança pública do Amazonas passou por um processo de reestruturação, com foco na integração dos órgãos. Essa mudança possibilitou uma atuação mais eficiente das corregedorias e academias de polícia, que agora operam de forma unificada sob a coordenação direta da SSP-AM (Cavalcante, 2024). O estado também se destacou como um dos primeiros no Brasil a implementar um sistema que integra setores estratégicos como ensino, correição e inteligência, funcionando de maneira coordenada. (Amazonas, 2024). O comando da SSP-AM é exercido pelo Secretário de Segurança Pública, nomeado pelo Governo do Estado. Este ocupa o mais alto posto do sistema e é responsável por coordenar ações e definir planejamentos estratégicos que buscam melhorar os serviços de segurança prestados à população do Amazonas.

Destaca-se um projeto que trouxe êxito no combate à criminalidade do Estado. Lançado em 2012 o programa Ronda no Bairro, uma iniciativa voltada para a promoção de uma abordagem de polícia comunitária e a integração entre os órgãos de segurança pública. Foi concebido como uma estratégia inovadora, com o objetivo de aproximar o policial da comunidade e promover um relacionamento baseado em confiança e parceria. Segundo o Decreto Estadual n.º 31.754, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 10 de outubro de 2011, o programa tem como objetivo “instituir o aumento de Distritos Integrados de Polícia - DIP e estabelecer a integração das ações entre a Polícia Militar e Polícia Civil.” O programa definiu a capital Manaus em seis grandes áreas de atuação explicitadas na Tabela 1 — Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro-Sul e Centro-Oeste —, cada uma subdividida em subáreas sob a responsabilidade dos Distritos Integrados de Polícia (DIPs).

Tabela 1 - Divisão da cidade de Manaus por zonas, DIP's, bairros e população residente.

Zonas	Dip's	Bairros	População Estimada
Centro-Oeste	10° e 17°	Alvorada, Redenção, Da Paz, Dom Pedro e Planalto.	154.000
Centro-Sul	12°, 16°, 22° e 23°	Flores, Parque 10 de Novembro, Aleixo, Nossa Senhora das Graças, Chapada, Adrianópolis e São Geraldo.	159.000
Leste	4°, 9°, 11°, 14°, 25°, 28°, 29° e 30°	Jorge Teixeira, São José Operário, Gilberto Mestrinho, Coroado, Tancredo Neves, Zumbi dos Palmares, Armando Mendes, Mauzinho, Colônia Antônio Aleixo, Puraquequara e Distrito Industrial II.	466.000
Norte	6°, 13°, 15°, 18°, 26° e 27°	Cidade Nova, Colônia Terra Nova, Monte das Oliveiras, Santa Etelvina, Colônia Santo Antônio, Novo Israel, Novo Aleixo, Cidade de Deus, Nova Cidade e Lago Azul.	521.000
Oeste	5°, 8°, 19°, 20° e 21°	Compensa, Glória, Lírio do Vale, Nova Esperança, Ponta Negra, São Jorge, São Raimundo, Santo Antônio, Santo Agostinho, Tarumã, Tarumã-Açu e Vila da Prata	246.000
Sul	1°, 2°, 3°, 7° e 24°	Japiim, Petrópolis, Centro, Cachoeirinha, São Francisco, Educandos, Crespo, Raiz, São Lázaro, Morro da Liberdade, Betânia, Praça 14 de Janeiro, Colônia Oliveira Machado, Presidente Vargas, Nossa Senhora Aparecida, Santa Luzia, Distrito Industrial I e Vila Buriti	298.000

Fonte: IBGE – Censo demográfico 2023 e SSP/AM 2023. Organizado pelos autores.

Esses DIPs, por sua vez, resultam da integração de um Distrito Policial (DP), conhecido como delegacia, com uma Companhia Interativa Comunitária (CICOM), reforçando a coordenação entre o trabalho ostensivo da Polícia Militar e as ações investigativas da Polícia Civil. A proposta de aproximação com a comunidade encontra respaldo na literatura sobre segurança pública, que destaca a importância do modelo de polícia comunitária como forma de fortalecer o vínculo entre a população e os agentes de segurança. Segundo Bayley (2006), a polícia comunitária visa não apenas à redução do crime, mas também à construção de confiança e à promoção de uma sensação de segurança entre os cidadãos. Essa abordagem preventiva e integrativa busca abordar as causas estruturais da violência, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da qualidade de vida nas áreas atendidas.

Os bairros de cada Subárea foram divididos em Setores Comunitários, com área de aproximadamente 2,5 Km², isto é, cerca de oito quarteirões. Essa nova divisão significou um grande avanço, pois foram criados mais treze DIP's e compatibilizadas as circunscrições de atuação das Polícias Civil e Militar. Assim, em toda cidade de Manaus são: 6 zonas, 30 Distritos Integrados de Polícia e 192 setores comunitários, o que permite uma resposta rápida às necessidades das comunidades (Amazonas, 2023).

Os DIP's são responsáveis pelos registros das ocorrências ocorridas nas zonas da cidade de Manaus. Os registros ficam disponíveis para acesso entre os órgãos da Secretaria de Segurança do Estado Amazonas por meio do Sistema Integrado de Segurança Pública- SISP. As informações são utilizadas para a confecção na mancha criminal da cidade e estatísticas dos crimes ocorridos mensalmente.

Embora iniciativas como o Ronda no Bairro representem avanços no enfrentamento da criminalidade em Manaus, é fundamental destacar que a segurança pública não se resume a ações repressivas. De acordo com Wacquant (2001), o combate à violência requer uma atuação integrada do Estado, que abarque políticas sociais e educacionais voltadas para a redução das desigualdades, frequentemente associadas ao aumento da criminalidade em contextos urbanos. Nesse sentido, o fortalecimento do programa demanda investimentos contínuos e a participação ativa da sociedade na coprodução da segurança.

Outro projeto voltado para a segurança pública com especificações ao combate ao feminicídio é o Ronda Maria da

Penha que desempenha um papel crucial na proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, atuando como um mecanismo de defesa e promoção de segurança. Entre suas principais ações está o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, garantidas pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Essas medidas visam assegurar a proteção das vítimas e de seus familiares, além de coibir e reprimir o descumprimento de ordens judiciais. O projeto também realiza encaminhamentos para a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica.

Essas medidas têm como objetivo prevenir e proteger a população do Amazonas contra crimes de diversas tipificações, com ênfase especial na redução de homicídios. Os resultados apresentados a seguir demonstram a eficácia do programa Ronda do Bairro na mitigação da criminalidade. No entanto, evidenciam também a necessidade de intensificar essas iniciativas e fortalecer projetos complementares, como o Ronda Maria da Penha, para ampliar a proteção e segurança da população.

3.2 Análise dos homicídios na cidade de Manaus/AM

Ao analisarmos os homicídios na cidade de Manaus/AM, se faz necessário descrever a distinção entre homicídio simples e qualificado está na gravidade das circunstâncias em que o crime ocorreu. De acordo com o código penal, o homicídio simples, previsto no artigo 121 do Código Penal como "matar alguém", pode, em situações específicas, ser agravado por circunstâncias que o tornam qualificado. A pena aplicada também reflete essa diferenciação. Para o homicídio simples, o Código Penal prevê reclusão de 6 a 20 anos (Brasil, 1940).

Cavalcante (2025) ressalta que para o homicídio qualificado, a pena é mais severa, variando de 12 a 30 anos, devido à gravidade das circunstâncias em que o crime foi cometido. Ainda conforme o homicídio é considerado qualificado quando ocorre em condições que o legislador identificou como especialmente graves, merecendo, portanto, punições mais rigorosas. Um exemplo disso é o feminicídio, definido como o homicídio cometido contra uma mulher em razão de sua condição de gênero. Outras formas de homicídio qualificado incluem os cometidos contra menores de 14 anos, ou em situações de motivo fútil, traição, emboscada, ou com uso de métodos cruéis como veneno, fogo, asfixia ou tortura. Também entram nessa categoria os crimes praticados mediante paga, promessa de recompensa, ou para garantir a execução, ocultação ou impunidade de outro delito (Brasil, 1940). Veja na Tabela 2 como a legislação descreve essas situações:

Tabela 2 - Definição de homicídio simples e homicídio qualificado.

LEGISLAÇÃO/ART.	HOMICÍDIO SIMPLES	HOMICÍDIO QUALIFICADO
Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940. Art. 121.	Matar alguém: Pena: Reclusão, de 6 a 20 anos. Caso de diminuição de pena § 1º Se o agente comete o crime por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob domínio de violenta emoção logo após injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de 1/6 a 1/3.	§ 2º O homicídio será qualificado se cometido: I - Mediante paga, promessa de recompensa ou por motivo torpe; II - Por motivo fútil; III - Com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio cruel ou perigoso; IV - À traição, emboscada ou dissimulação, ou com recurso que dificulte ou impeça a defesa da vítima; V - Para assegurar a execução, ocultação, impunidade ou vantagem de outro crime. Pena: Reclusão, de 12 a 30 anos.
Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940. Art. 121.VI § 2º-		<i>Feminicídio</i> VI - Contra mulher em razão de sua condição de sexo feminino: § 2º-A Considera-se que há condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - Violência doméstica e familiar; II - Menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.
Arts. 142 e 144 d

Outros casos de homicídio qualificado

VII - Contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

VIII - Com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido;

IX - Contra menor de 14 anos.

§ 2º-B: A pena é aumentada quando:

I - A vítima é pessoa com deficiência ou doença que agrave sua vulnerabilidade (aumento de 1/3 a 1/2);

Fonte: Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940, Organizado pelos autores.

A violência letal, em suas múltiplas manifestações, provoca impactos devastadores nos indivíduos, nas famílias e no tecido social como um todo. Este texto busca explorar os malefícios associados a diferentes formas dessa violência, fundamentando-se na literatura especializada.

O homicídio é uma das mais graves violações ao direito à vida. Conforme aponta Soares (2008), trata-se de um fenômeno complexo, frequentemente relacionado às desigualdades socioeconômicas e à ausência de políticas públicas eficazes. Além de causar danos irreparáveis às famílias das vítimas, o homicídio perpetua ciclos de violência, intensificando o medo e enfraquecendo a coesão comunitária. Adorno e Pasinato (2019) acrescentam que os impactos sociais desse crime vão além da perda de vidas humanas, aprofundando as desigualdades estruturais e comprometendo os laços sociais.

O latrocínio, que consiste no roubo seguido de morte, combina o trauma do roubo com a tragédia da perda de uma vida. Manso e Dias (2018) destacam que esse crime deixa marcas profundas nas famílias das vítimas e alimenta um ciclo de insegurança e medo coletivo. Além disso, o latrocínio reflete falhas na prevenção do crime e na criação de oportunidades para populações vulneráveis, ao associar a ganância à letalidade.

A lesão corporal seguida de morte evidencia a fragilidade da vida humana diante de atos violentos que, embora inicialmente não letais, podem culminar em óbitos. Cerqueira e Lobão (2004) apontam que esses casos geralmente decorrem de conflitos interpessoais em contextos desprovidos de mediação e segurança. O impacto social e psicológico desse tipo de violência é devastador, tanto para as famílias das vítimas quanto para os próprios agressores, que muitas vezes agem por impulso e enfrentam graves consequências legais.

O feminicídio, caracterizado como um homicídio motivado por questões de gênero, é uma das formas mais cruéis de violência contra mulheres. Barcelos e Zaluar (2018) explicam que esse crime reflete padrões culturais de misoginia e desigualdade de gênero, perpetuados por uma sociedade patriarcal. Além de silenciar as mulheres, o feminicídio aprofunda o medo nas comunidades e enfraquece os avanços em direitos humanos e igualdade de gênero. A naturalização dessa violência evidencia a ausência de políticas públicas eficazes e de uma rede de proteção para mulheres em situação de vulnerabilidade.

A tortura seguida de morte é uma forma de violência brutal que viola completamente a dignidade humana. Segundo Souza (2008), esse crime está frequentemente associado a práticas abusivas de poder, tanto por agentes estatais quanto por atores não estatais. A tortura não apenas causa danos irreversíveis às vítimas, mas também deixa cicatrizes profundas em suas famílias e comunidades, corroendo a confiança nas instituições responsáveis pela segurança pública (Cohen 1999).

As mortes resultantes de intervenções policiais são outro tema crítico, especialmente em contextos como o brasileiro, onde a violência policial é muitas vezes justificada por discursos de combate ao crime ou guerra às drogas. Zaverucha (2000) argumenta que essa letalidade policial é um reflexo da militarização da segurança pública e da falta de controle efetivo sobre as forças policiais. Tais ações resultam em inúmeras mortes, frequentemente de jovens negros e moradores de áreas periféricas,

aprofundando desigualdades sociais e minando a confiança nas instituições de segurança.

A violência letal, em todas as suas formas, compromete o desenvolvimento social, intensifica o medo coletivo e aprofunda desigualdades. Além disso, impõe um impacto psicológico devastador às famílias e comunidades, que enfrentam o luto, a insegurança e a desconfiança nas instituições. Como destacam Waiselfisz (2016) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a redução desse tipo de violência exige investimentos em políticas públicas voltadas à redução das desigualdades, à mediação de conflitos e à promoção de uma cultura de paz. Os registros de homicídios apresentados na tabela 3, apresentam as categorizações de violência letal entre: homicídio; latrocínio; lesão corporal seguida de morte; feminicídio; tortura com resultado morte e mortes por intervenção policial.

Tabela 3 - Divisão da cidade de Manaus por zonas, DIP's, bairros e população residente.

ANO	HOMICÍDIOS REGISTRADOS	SUBINDICADORES	REGISTRO POR INDICADOR
2023	1408	Homicídio	1254
		Latrocínio	36
		Lesão corporal seguido de morte	34
		Feminicídio	23
		Tortura-resultado morte	2
		Por Intervenção Policial	59
2024	1084	Homicídio	968
		Latrocínio	24
		Lesão corporal seguido de morte	23
		Feminicídio	30
		Tortura-resultado morte	0
		Por Intervenção Policial	39

Fonte: SISP (2023). Organizado pelos autores.

Diante da Tabela 2, observa-se uma queda significativa no número total de homicídios registrados, de 1408 em 2023 para 1084 em 2024. Essa redução pode ser interpretada como reflexo de políticas públicas de segurança, como o programa *Ronda no Bairro*. Segundo Soares (2019), intervenções focadas em policiamento comunitário e inteligência territorial são fundamentais para diminuir a violência em áreas urbanas. Houve também uma redução nos registros de latrocínios (de 36 para 24) e lesões corporais seguidas de morte (de 34 para 23). Segundo Barcelos e Zaluar (2018), a violência letal associada a crimes contra o patrimônio reflete a precarização econômica e a desigualdade social. Políticas voltadas à inclusão social e ao combate à pobreza podem ter contribuído para esses números.

O crescimento de feminicídios de 23 para 30 é um dado preocupante e evidencia uma lacuna nas políticas de proteção às mulheres. De acordo com Heise (1998), a violência de gênero é profundamente enraizada em questões culturais e estruturais, exigindo abordagens integradas que envolvam educação, saúde, assistência social e segurança.

Embora tenha havido uma redução nos homicídios por intervenção policial (de 59 para 39), este indicador ainda chama atenção para práticas potencialmente abusivas. Conforme Wacquant (2001), o uso da força por agentes estatais deve ser analisado criticamente no contexto de uma sociedade marcada por desigualdades e marginalização de populações vulneráveis.

Em destaca que em 2024, não foram registrados casos de tortura que resultaram em morte, o que pode indicar avanços na prevenção de violações de direitos humanos. Segundo Adorno e Salla (2007), a capacitação de agentes de segurança e o fortalecimento dos mecanismos de controle social são essenciais para mitigar abusos no sistema de justiça criminal.

A violência urbana, segundo Zaffaroni (1991), é multifacetada e não pode ser atribuída a um único fator. Ela resulta da combinação de desigualdades estruturais, exclusão social e falhas na governança. A redução dos homicídios em Manaus pode refletir o impacto de políticas públicas mais eficazes, mas o aumento de feminicídios alerta para desafios específicos que ainda precisam ser enfrentados.

A divisão por sub indicadores permite uma análise mais detalhada e fundamentada das dinâmicas criminais, como argumenta Minayo (2006). Isso possibilita a formulação de estratégias de segurança pública direcionadas a problemáticas específicas, como a violência de gênero e os crimes contra a vida.

4. Conclusão

O estudo da criminalidade em Manaus apresenta desafios significativos, especialmente devido à escassez de pesquisas sobre mortes violentas. Esse contexto ressalta a relevância de aprofundar a investigação nesta temática, oferecendo contribuições que possam servir de base para futuras análises. A caracterização dos homicídios, sua espacialização e a análise dos diferenciais socioeconômicos e demográficos das vítimas trazem subsídios valiosos tanto para estudiosos quanto para formuladores de políticas públicas voltadas à segurança.

A presente pesquisa buscou desvendar as diferenciações socioespaciais de Manaus, utilizando uma variedade de indicadores que revelam a complexidade e a gravidade das desigualdades urbanas. A cidade é profundamente marcada por disparidades socioeconômicas entre seus habitantes, o que reflete diretamente na distribuição geográfica das ocorrências de homicídios. Os resultados indicam que as zonas administrativas com os piores indicadores sociais apresentam as taxas mais elevadas de mortalidade por homicídio. Esse fenômeno pode ser explicado não apenas pela maior concentração de pessoas em situação de pobreza nesses bairros, mas também pela ausência de políticas públicas eficazes, programas sociais e equipamentos comunitários, que transformam essas áreas em espaços vulneráveis à violência.

A análise revela a importância de utilizar os dados gerados pelas secretarias que compõem o aparato de segurança pública do estado. O acesso e a exploração dessas informações possibilitam o mapeamento detalhado da mancha criminal em Manaus, permitindo identificar padrões e propor intervenções direcionadas. Esse mapeamento é uma ferramenta indispensável para subsidiar a formulação de estratégias de prevenção e combate à violência.

As zonas norte e leste de Manaus, que registram os maiores índices de homicídios e apresentam um crescimento populacional acelerado, destacam-se como áreas prioritárias para projetos inovadores de combate à violência. Essas regiões podem servir como laboratórios para a implementação de políticas integradas que combinem ações de segurança pública com investimentos em infraestrutura, educação, saúde e assistência social, buscando transformar a realidade local.

Conviver em uma sociedade onde todos tenham acesso ao mínimo de segurança e ao respeito à vida é um ideal que deve orientar as ações do poder público. A segurança pública, ao assumir um papel mais proativo e integrado, pode contribuir para a construção de uma cidade menos violenta, onde a população encontre melhores condições de vida e maior esperança no futuro. Nesse sentido, esta pesquisa não apenas apresenta uma análise crítica da realidade, mas também aponta caminhos para um planejamento urbano mais justo e inclusivo, em que a redução da violência seja uma prioridade compartilhada.

Referências

- Adomo, S., & Pasinato, W. (2019). *Segurança Pública e Violência no Brasil: Problemas e Desafios*. Editora Contexto.
- Adomo, S., & Salla, F. (2007). Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados*, 21(61), 7–29. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300002>
- Amazonas. (2012). *Cartilha Ronda no Bairro*. Secretaria de Segurança Pública do Amazonas. <http://www.rondanobairro.am.gov.br/> Acesso em: 20, Dez. 2024.
- Amazonas. Secretaria de Segurança Pública. (2020). *Sistema Integrado de Segurança Pública*. <https://www.ssp.am.gov.br/tag/sistema-integrado-de-seguranca-publica/> Acesso em: 20, Dez. 2024.
- Barcelos, C., & Zaluar, A. (2018). Homicídios no Brasil: Desigualdades e Vulnerabilidades. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 26(3), 123–150.
- Bayley, D. H. (2006). *Changing the guard: Developing democratic police abroad*. Oxford University Press.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União. <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 20, Nov. 2024.

- Carmona, P. A. C. (2014). *Violência x Cidade: O papel do direito urbanístico na violência urbana*. Brasília, DF: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; São Paulo: Marcial Pons.
- Cavalcante, F. C. Mortes violentas no bairro Jorge Teixeira em Manaus-AM: um problema de segurança pública e além dela. 2024. 157 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2024.
- Cavalcante, F. C. A luta pela conquista da cidade de Manaus-AM: mortes violentas no bairro Jorge Teixeira (2018 a 2022). *Revista Caderno Pedagógico – Studies Publicações Ltda*.
- Carqueira, D., & Lobão, W. (2004). Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. *Dados*, 47(2), 233–269. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582004000200002>
- Cohen, E. F. (1999). *Homicídios na Cidade de Manaus – um problema de saúde pública: um compromisso interdisciplinar pela qualidade de vida* (Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Amazonas).
- Creswell, J. W. (2014). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches* (4th ed.). SAGE Publications.
- Fiske, A. P., & Rai, T. S. (2014). *Virtuous Violence: Hurting and Killing to Create, Sustain, End, and Honor Social Relationships*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). (2023). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. <https://forumseguranca.org.br>
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4a ed.). Atlas.
- Heise, L. L. (1998). Violence against women: An integrated, ecological framework. *Violence Against Women*, 4(3), 262–290. <https://doi.org/10.1177/1077801298004003002>
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2010). *Fundamentos de metodologia científica* (6a ed.). Atlas.
- Manaus. (2010). Lei nº 1.401, de 14 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a criação e a divisão dos bairros da cidade de Manaus, com estabelecimento de novos limites e outras providências (Plano Diretor). Diário Oficial do Município de Manaus. Disponível em: <http://www.manaus.am.gov.br> Acesso em: 20, Nov. 2024.
- Manso, B. P., & Dias, C. (2018). *A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil*. Todavia.
- Ministério da Saúde. (n.d.). *Sistema de Informações sobre a Mortalidade*. <https://svs.aids.gov.br/daent/centrais-de-conteudos/dados-abertos/sim/#> Acesso em: 10, Dez. 2024.
- Nascimento, A. G. O. (2006). *Mortalidade em Manaus: Caracterização e espacialização dos homicídios, diferenciais socioeconômicos e demográficos das vítimas residentes em área urbana* (Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Amazonas).
- Nascimento, A. G. O. (2011). *Evolução do impacto das mortes por causas violentas na esperança de vida da população de Manaus entre 1980 e 2009* (Tese de doutorado, CEDEPLAR/UFMG).
- ONU. (2023). *Global Study on Homicide 2023*. https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/2023/Global_study_on_homicide_2023_web.pdf Acesso em: 13, Dez. 2024.
- Pereira A. S. et al. (2018). Metodologia da pesquisa científica. UFSM.
- Silva, D. R., & Beato, C. C. (2020). Determinantes dos Homicídios no Brasil: Uma Análise Multinível. *Revista de Estudos Criminais*, 18(1), 34–62.
- Shitsuka et al. (2014). Matemática fundamental para a tecnologia. Ed. Érica.
- Soares, G. A. D. (2008). *Não Matarás: Desenvolvimento, desigualdade e homicídios*. Ed. FGV.
- Souza, M. L. (2008). As drogas e a “questão urbana” no Brasil: A dinâmica socioespacial nas cidades brasileiras sob a influência do tráfico de tóxicos. In *Brasil: questões atuais de reorganização do território* (5ª ed., pp. 253–272). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Wacquant, L. (2001). The penalization of poverty and the rise of neo-liberalism. *European Journal on Criminal Policy and Research*, 9(4), 401–412. <https://doi.org/10.1023/A:1013147404510>
- Waiselfisz, J. J. (2016). *Mapa da Violência 2016: Homicídios por Armas de Fogo no Brasil*. Flacso Brasil.
- Zaffaroni, E. R. (1991). *Em busca das penas perdidas: A perda de legitimidade do sistema penal*. Revan.
- Zaverucha, J. (2000). *Polícia, Democracia e Violência: Como a Polícia Contribui para a Insegurança Pública*. Editora USP.